



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Rodovia SC 484- Km 02, Fronteira Sul - Chapecó-SC, CEP 89.815-899, 49 2049-3788
www.uffis.edu.br

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 216/2025

Processo Administrativo nº 23205.018582/2025-46
Pregão Eletrônico (SRP) Nº 90022/2025

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, Rodovia SC 484-Km 02- Fronteira Sul, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **EDIVANDRO LUIZ TECCHIO**, nomeado pela Portaria nº 749 de 01 de setembro de 2023, publicada no D.O.U de 04 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1822328, RESOLVE cancelar o registro de preços contido na **Ata de Registro de Preços nº 216/2025**, firmado com a empresa **FRANCIELE ELETRO LTDA**, CNPJ: **47.646.580/0001-52**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA MOTIVAÇÃO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº 216/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90022/2025, processo administrativo nº 23205.018582/2025-46, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroportáteis em geral.

1.2. O cancelamento se motiva em decorrência de registro de impedimento de licitar para o fornecedor no âmbito da união, junto ao SICAF por órgão externo, conforme se depreende dos documentos acostados ao Processo Administrativo nº 23205.018582/2025-46 integrante deste Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Fica **CANCELADA** a Ata de Registro de Preços nº 216/2025, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, especialmente em seu art. 28, onde o registro do fornecedor será cancelado quando este sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Rodovia SC 484- Km 02, Fronteira Sul - Chapecó-SC, CEP 89.815-899, 49 2049-3788
www.uffis.edu.br

2.2. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

3.1. O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174, da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O cancelamento da Ata de registro de preços não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Cancelamento, depois de lido e achado em ordem, será assinado eletronicamente pela autoridade competente e enviado para conhecimento do fornecedor.

Chapecó/SC, 30 de abril de 2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

EDIVANDRO LUIZ TECCHIO

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

5. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).